PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.149/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.242
de 03 de dezembro de 1991.
Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$.... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
24.08424272.16-3120	Material de Consumo	Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$ 2,000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador